

Tarifário de Abastecimento de Água

Município da Ourém

Ano	2018
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://www.ourem-bewater.com.pt/pt/443/tarifarios
Data de receção/ última consulta	11-01-2019
Observações:	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EDITAL N.º 122/2018

---- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que a Câmara Municipal, em reunião de 3 de dezembro de 2018, deliberou fixar o valor das tarifas a seguir indicadas, a praticar neste concelho durante o ano de 2019, relativamente à venda de água e serviços prestados: -----

QUADRO I
TARIFÁRIO DE ÁGUA (Base Mensal - 30 dias)

Tarifa Variável (Tarifa Base)	(€)
Utilizadores domésticos	
1. escalão - 0 a 5 m ³	0,7547
2. escalão - 6 a 15 m ³	1,1321
3. escalão - 16 a 25 m ³	2,2640
4. escalão - mais de 26 m ³	4,5280
Utilizadores domésticos - famílias sociais	
1. escalão - 0 a 15 m ³	0,7547
2. escalão - 16 a 25 m ³	2,2640
3. escalão - Mais de 26 m ³	4,5280
Utilizadores domésticos - famílias numerosas	
1. escalão - 0 a 11 m ³	0,7547
2. escalão - 12 a 15 m ³	1,1321
3. escalão - 16 a 25 m ³	2,2640
4. escalão - Mais de 26 m ³	4,5280
Utilizadores domésticos - roturas	
1. escalão - 0 a 5 m ³	0,7547
2. escalão - 6 a 15 m ³	1,1321
3. escalão - Mais de 16 m ³	2,2640
Utilizadores Não domésticos	
Escalão único	2,2640
Utilizadores Não domésticos - Social	
Escalão único	1,1320
CM Leiria	
Escalão único	0,5865

Tarifa de Disponibilidade (Preço Fixo)	(€)
Utilizadores domésticos	
≤ 25mm	5,7160
Social	isento
> 25mm	11,4320
Utilizadores Não domésticos	
≤ 20 mm	11,4320



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

> 20mm e ≤ 30 mm	30,6378
> 30mm e ≤ 50mm	64,3393
> 50mm	96,5091
Utilizadores Não domésticos - Social	
≤ 20 mm	5,7160

QUADRO II
VALORES DE EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS
(Base Mensal - 30 dias)

Serviços Prestados	(€)
Colocação de contador (*)	0,00
Mudança de contador	13,61
Restabelecimento	10,21
Reaferição	29,78
Ligação (*)	0,00

Ensaio Prestados	(€)
.até 6 dispositivos	8,51
.de 6 a 20 dispositivos	15,31
.mais de 20 dispositivos	25,52

Nota: (*) - Novo Tarifário a vigorar em 2019, com efeito a 1 de janeiro. Em conformidade com os pressupostos acordados no âmbito do 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão, as rubricas "Colocação de Contador" e "Ligação" são reduzidas em 100%.

Execução de Obras – Ramais Domiciliários	(€)
<u>Ramal de 1"</u>	
De 0 a 10 metros	0,00
Por cada metro linear a mais	0,00
<u>Ramal de 1 1/4"</u>	
De 0 a 10 metros	0,00
Por cada metro linear a mais	0,00
<u>Ramal de 1 1/2"</u>	
De 0 a 10 metros	0,00
Por cada metro linear a mais	0,00
<u>Ramal de 1 3/4"</u>	
De 0 a 10 metros	0,00
Por cada metro linear a mais	0,00
<u>Ramal de 2"</u>	
De 0 a 10 metros	0,00
Por cada metro linear a mais	0,00

Nota: Novo Tarifário a vigorar em 2019, com efeito a 1 de janeiro. Em conformidade com os pressupostos acordados no âmbito do 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão, o preço de venda de "Obras - Ramais Domiciliários" é reduzido em 100%, para ramais até 20mt de extensão. Para Ramais Domiciliários com mais de 20mt de extensão, será feito um orçamento "caso-a-caso", considerando os primeiros 20mt gratuitos.

Regulamento de Abastecimento de Água

Município da Ourém

Ano	2013 (em vigor no ano 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://www.ourem-bewater.com.pt/pt/resumo-do-regulamento
Data de receção/ última consulta	28-08-2018
Observações:	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 25 DE ABRIL DE 2018

02.22 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – REGRAS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 13750**, datado de **2018.04.18**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2018.04.16, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação da matéria em epígrafe, nos termos do n.º 1, do artigo 35.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e outras Receitas do Município de Ourém. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “= REGRAS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL = -----

Sobre o assunto acima designado, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a sua informação n.º 207/18, datada de 03 de corrente mês, também subscrita pela **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Histórico do Processo:** -----

1.1. Enquadramento: -----

De acordo com a informação interna n.º 69/2016, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, “*A nova estrutura do tarifário de venda de água foi definida tendo em consideração as recomendações da entidade reguladora do setor, a ERSAR, tendo sido previsto no tarifário um regime especial para tarifário social e outro para famílias numerosas.* -----

Os regimes especiais dos tarifários sociais e para famílias numerosas estão definidos pela ERSAR, por uma questão de normalização de regras a nível nacional, sendo que, para o concelho de Ourém foram propostas as suas regras de atribuição e procedimento de autorização (informação DAS n.º 749/2015), tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade concordar com a proposta, em reunião de 20 de novembro de 2015. -----

Contudo, urgiu implementar as medidas referidas para os utilizadores domésticos e também para os não domésticos, antes da entrada em vigor do regulamento do serviço de águas.” -----

A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, na reunião de 19 e 29 de fevereiro de 2016, respetivamente, deliberaram a atribuição de tarifário social para a tarifa de venda de água por um período de um ano, nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, tendo o mesmo já terminado a 29 de fevereiro de 2017, inclusive. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

A questão da eficácia da deliberação foi levantada através das informações DEAS n.ºs 32/2017, 186/2017 e 410/2017. -----

1.2. Regras de Atribuição da Tarifa Social: -----

As regras de atribuição da tarifa social para utilizadores domésticos, famílias numerosas e utilizadores não domésticos, aprovadas e reunião de Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2016 e de Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2016 foram as seguintes: -----

1.2.1. Tarifário Social - Utilizadores Domésticos: -----

Incidência: Utilizadores Domésticos numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança Social, isto é, o benefício de pelo menos uma das seguintes prestações sociais: -----

- a) Complemento Solidário para Idosos; -----
- b) Rendimento Social de Inserção; -----
- c) Subsídio Social de Desemprego; -----
- d) 1.º Escalão de Abono de Família; -----
- e) Pensão Social de Invalidez. -----

Regras de Aplicação: Isenção das tarifas de disponibilidade e alargamento do 1.º escalão (0 a 15m³). -----

1.2.2. Tarifário Social – Famílias Numerosas: -----

Incidência: Utilizadores Doméstico cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos (todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida). -----

Regras de Aplicação: Alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, do seguinte modo: -----

- a) Para cinco elementos: + 3 m³ faturados no 1.º escalão (0 a 8m³); -----
- b) Para seis elementos ou mais: + 6 m³ faturados no 1.º escalão (0 a 11m³). -----

Os Editais n.º 5/2016, n.º 91/2016 e n.º 102/2017, que estabelecem os valores a praticar pela *Be Water, S.A.* durante os anos 2016, 2017 e 2018, respetivamente, preveem apenas um tarifário para famílias numerosas em que o 1.º escalão vai dos 0 aos 11m³. -----

1.2.3. Tarifário Social – Utilizadores Não Domésticos: -----

Incidência: Pessoas coletivas de declarada utilidade pública ou entidades que sejam legalmente constituídas e que sejam sem fins lucrativos. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

Regras de Aplicação: -----

a) Aplicação da tarifa de disponibilidade aplicável a utilizadores domésticos, quando a disponibilidade do serviço seja equivalente à de utilizadores domésticos, corresponde a uma redução de 50% do valor da tarifa de disponibilidade para contadores calibre menor ou igual a 20mm; -----

b) Aplicação da tarifa variável do 2.º escalão aplicável a utilizadores domésticos, corresponde a uma redução de 50% (enquadrável no n.º1, do artigo 35.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, Edital n.º 187/2010, de 09 de março). -----

1.3. Enquadramento Regulamentar: -----

O Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, Edital n.º 187/2010, de 9 de março de 2010, em vigor, com as atualizações do Edital n.º 102/2017, prevê:

- No n.º 2, do artigo 34.º (Isenções) que, *“nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.”* -----

- No n.º 1, do artigo 35 (Reduções) que *“a Câmara Municipal por sua iniciativa ou a requerimento dos interessados poderá propor à Assembleia Municipal reduzir até 50 % os montantes das taxas ou outras receitas municipais previstos no presente regulamento, devendo, no entanto, observar o cumprimento ao disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.”* -----

- No Capítulo XVIII, do Anexo I, da Tabela Geral o “Abastecimento Público de Água”. -----

1.4. Tarifário da Água -----

Edital n.º 102/2017	
Tarifário de Água (Base Mensal – 30 dias)	
Tarifa Variável (Tarifa Base)	Valor (€)
<u>Utilizadores Domésticos – Famílias Sociais</u>	
1.º escalão – 0 a 15 m ³	0,7321
2.º escalão – 16 a 25 m ³	2,1961



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

3.º escalão – mais de 26 m ³	4,3923
<u>Utilizadores Domésticos – Famílias Numerosas</u>	
1.º escalão – 0 a 11 m ³	0,7321
2.º escalão – 12 a 15 m ³	1,0981
3.º escalão – 16 a 25 m ³	2,1961
4.º escalão – mais de 26 m ³	4,3923
<u>Utilizadores Não Domésticos – Social</u>	
Escalão único	1,0981
Tarifa de Disponibilidade (Preço Fixo)	Valor (€)
<u>Utilizadores Domésticos</u>	
≤ 25mm	5,5447
Social	Isento
>25mm	11,0893
<u>Utilizadores Não Domésticos - Social</u>	
≤ 20mm	5,5447

2. Impacto Financeiro:

O impacto financeiro decorrente da aplicação dos tarifários sociais é assumido pela empresa concessionária, até ao limite de 120 mil euros anuais, nos termos da sentença do Tribunal Arbitral, sendo o remanescente da responsabilidade da entidade titular (Município de Ourém), na figura de subsídio correspondente à diferença entre o valor da faturação que resultaria da aplicação do tarifário base e a resultante da aplicação do tarifário social (excedente de 120 mil euros).

3. Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro:

O Decreto-lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro, que estabelece “o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas, prevê que “são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

fornecimento de serviços de águas e que se encontrem em situação de carência económica” (n.º 1, do art. 2.º). -----

Mais prevê, no n.º 2, do artigo 2.º, que se encontram em situação de carência económica as pessoas beneficiárias de: -----

- a) Complemento solidário para idosos; -----
- b) Rendimento social de inserção; -----
- c) Subsídio social de desemprego; -----
- d) Abono de família; -----
- e) Pensão social de invalidez; -----
- f) Pensão social de velhice. -----

São considerados ainda em situação de carência económica os clientes finais, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a € 5 808, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social (cf. n.º 3, do mesmo artigo). -----

4. Proposta: -----

Atendendo às orientações do Sr. Vice-Presidente, face ao exposto no ponto 1 e atentos ao facto das deliberações de Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 19 e 29 de fevereiro de 2016, respetivamente, propomos que a Câmara Municipal delibere, no sentido de: -----

1. Manter os critérios de atribuição do tarifário social nos seguintes termos: -----

Tarifário Social - Utilizadores Domésticos: -----

Incidência: Utilizadores Domésticos numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança Social, isto é, o benefício de pelo menos uma das seguintes prestações sociais: -----

- a) Complemento Solidário para Idosos; -----
- b) Rendimento Social de Inserção; -----
- c) Subsídio Social de Desemprego; -----
- d) 1.º Escalão de Abono de Família; -----
- e) Pensão Social de Invalidez. -----

Regras de Aplicação: Isenção das tarifas de disponibilidade e alargamento do 1.º escalão (0 a 15m³). -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

Tarifário Social – Famílias Numerosas: -----

Incidência: Utilizadores Doméstico cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos (todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida). -----

Regras de Aplicação: Alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos: -----

- para cinco elementos ou mais: + 6 m³ faturados no 1.º escalão (0 a 11m³). -----

Tarifário Social – Utilizadores Não Domésticos: -----

Incidência: Pessoas coletivas de declarada utilidade pública ou entidades que sejam legalmente constituídas e que sejam sem fins lucrativos. -----

Regras de Aplicação: -----

- a) Aplicação da tarifa de disponibilidade aplicável a utilizadores domésticos, quando a disponibilidade do serviço seja equivalente à de utilizadores domésticos, corresponde a uma redução de 50% do valor da tarifa de disponibilidade para contadores calibre menor ou igual a 20mm; -----
- b) Aplicação da tarifa variável do 2.º escalão aplicável a utilizadores domésticos, corresponde a uma redução de 50% (enquadrável no n.º1, do artigo 35.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, Edital n.º 187/2010, de 09 de março). -----

2. Aplicar o Tarifário de Água, em vigor, podendo o mesmo ser atualizado a qualquer momento;

3. Que a proposta de deliberação produza efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2017, exclusive.

À consideração superior.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **De imediato, o senhor Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 25 de abril 2018. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,